Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10679 — TELEFÓNICA / PONTEGADEA / TELXIUS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 142/07)

1. Em 22 de março de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Telefónica, S.A. («Telefónica», Espanha),

— Pontegadea Inversiones, S.L. («'Pontegadea», Espanha),

— Telxius Telecom, S.A. («Telxius», Espanha), atualmente controlada conjuntamente pela Telefónica e pela Taurus Bidco S. à.r.l.

A Telefónica e a Pontegadea vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Telxius.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Telefónica: empresa de telecomunicações à escala mundial que explora redes de telecomunicações fixas e móveis. A Telefónica oferece serviços de telefonia móvel, fixa, de Internet e de televisão sob diversas marcas, nomeadamente Movistar, O2 e Vivo;

— Pontegadea: ativa principalmente no setor têxtil e em investimentos imobiliários;

— Telxius: explora uma rede internacional de cabos de fibra ótica submarinos de elevada capacidade, proporciona conectividade direta à Internet e oferece uma gama de serviços de capacidade na sua rede, nomeadamente ligações ponto a ponto com largura de banda específica.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10679 — TELEFÓNICA / PONTEGADEA / TELXIUS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË